



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 639ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas, presentes os(a) Senhores(a) Desembargadores(a) GILBERTO PINHEIRO, CARMO ANTÔNIO, SUELI PINI, CARLOS TORK (Presidente), MANOEL BRITO e JOÃO LAGES, bem como o Subprocurador-Geral de Justiça NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Ausentes justificadamente os Desembargadores AGOSTINO SILVÉRIO (correição ordinária - Portaria n. 54119/2018-GP), CÉSAR PEREIRA (licença médica – Portaria n. 54182/2018-GP) e ROMMEL ARAÚJO (férias – Portaria n. 53767/2018-GP). Presença dos acadêmicos de Direito: Yana Maciel Nunes, Mayara Pinto Mira, Francine Ferreira Barbosa, Angela Fernanda Amaral, Tássio Abraão Máximo Silva, Perla Nandressa da Silva e Silva e Júlia Ferreira de Andrade. Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

RECLAMAÇÃO CÍVEL N. 0001832-20.2017.8.03.0000 - Reclamante: BANCO ORIGINAL S/A - Advogado: PAULO ROBERTO VIGNA – 173477SP - Reclamada: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto do Desembargador GILBERTO PINHEIRO acompanhando o relator, por maioria, não conheceu da reclamação, vencidos os Desembargadores CARMO ANTÔNIO e CARLOS TORK, que a conheciam, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001923-13.2017.8.03.0000 - Impetrante: MARTA HELENA MACHADO MAGALHÃES - Advogado: CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do e. Desembargador ROMMEL ARAÚJO, vogal, conforme Portaria n. 53767/2018-GP.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001929-20.2017.8.03.0000 - Impetrante: MÁRCIA CAMPELO SILVA - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do e. Desembargador ROMMEL ARAÚJO, vogal, conforme Portaria n. 53767/2018-GP.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001936-12.2017.8.03.0000 - Impetrante: JONILSON CORREA SIMPLICIO - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrado: SECRETÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, concedeu parcialmente a segurança, vencidos os Desembargadores SUELI PINI e CARMO ANTÔNIO, que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002599-58.2017.8.03.0000 - Impetrante: RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Advogado: ANDRÉ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA – 2482AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto do Desembargador JOÃO LAGES (2º Vogal), acompanhando a relatora, determinou o encaminhamento dos autos aos Desembargadores ROMMEL ARAÚJO (3º Vogal) e AGOSTINO SILVÉRIO (5º Vogal), em razão de suas ausências justificadas em sessão.”

HABEAS CORPUS N. 0000321-50.2018.8.03.0000 - Impetrante: ANA CLAUDIA SILVA - Advogada: ANA CLAUDIA SILVA – 1674AP - Autoridade Coatora: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Paciente: SANDRO LEÔNIDAS PICANCO DAMASCENO - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu parcialmente do Habeas Corpus, vencido o Desembargador JOÃO LAGES (3º Vogal), que não o conhecia, e no mérito, por unanimidade, denegou a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002177-83.2017.8.03.0000 - Impetrante: AMILTON RODRIGUES LINS - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do e. Desembargador ROMMEL ARAÚJO, relator, conforme Portaria n. 53767/2018-GP.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002537-18.2017.8.03.0000 - Impetrante: EDIVAM CAMPOS CORREA - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

por unanimidade, conheceu do *mandamus* e no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002712-12.2017.8.03.0000 - Impetrante: CLÉA OLIVEIRA FERNANDES - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do e. Desembargador ROMMEL ARAÚJO, relator, conforme Portaria n. 53767/2018-GP.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002776-22.2017.8.03.0000 - Impetrante: AMAURI BRANDÃO JUNIOR - Advogado: JOSÉ CALANDRINI SIDONIO JÚNIOR – 1705AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do e. Desembargador ROMMEL ARAÚJO, relator, conforme Portaria n. 53767/2018-GP.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002813-49.2017.8.03.0000 - Impetrante: ALAN MACHADO DOS SANTOS - Advogado: ALAN MACHADO DOS SANTOS – 61243PR - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA 0002839-47.2017.8.03.0000 - Impetrante: MATEUS BATISTELA PEREIRA - Advogado: MATEUS BATISTELA PEREIRA – 42737GO - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002857-68.2017.8.03.0000 - Impetrante: EDGAR VASCONCELOS DA SILVA - Advogado: FRANCK JOSÉ SARAIVA DE ALMEIDA – 648AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do e. Desembargador ROMMEL ARAÚJO, relator, conforme Portaria n. 53767/2018-GP.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002861-08.2017.8.03.0000 - Impetrante: TATIANA DA SILVA LIMA - Advogada: GABRIELLE PACHECO MOURÃO – 2628AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002962-45.2017.8.03.0000 - Impetrante: JOCY FURTADO DE OLIVEIRA - Advogado(a): EVERTON PENAFORT DOS SANTOS AMORIM – 1788AP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do e. Desembargador ROMMEL ARAÚJO, relator, conforme Portaria n. 53767/2018-GP.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003003-12.2017.8.03.0000 - Impetrantes: ELTON OLIVEIRA GONCALVES, ERICKSON RANCHEL RIBEIRO TAVARES, FABIOLA DE MELO SOUZA, FRANCK WILLIAM COSTA VASCONCELOS, HELOISA ALMEIDA SALVADOR, INDIARA PATRICIA NUNES MARINHO, JOSEFA LEITE DO NASCIMENTO, KERLON SANTIAGO LEITE, LILIANA OLIVEIRA DO CARMO, LUANNA DANIELY ARRELIA DA SILVA - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu do *mandamus*, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003114-93.2017.8.03.0000 - Impetrante: FABIOLA CARVALHO DA SILVA - Advogado: ADIVAN VITOR BARROS PINTO DE OLIVEIRA – 1358AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do e. Desembargador ROMMEL ARAÚJO, relator, conforme Portaria n. 53767/2018-GP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003136-54.2017.8.03.0000 - Impetrante: JORGE DA SILVA MALHEIROS JUNIOR - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0003228-32.2017.8.03.0000 - Impetrante: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAPÁ – ANOREG-AP - Advogado: GEORGE ARNOUD TORK FAÇANHA – 2708AP - Impetrados: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravada: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAPÁ – ANOREG-AP - Advogado: GEORGE ARNOUD TORK FAÇANHA – 2708AP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e do agravo interno, e no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a segurança, revogando a liminar concedida, e julgou prejudicado o agravo interno, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003236-09.2017.8.03.0000 - Impetrante: MARLON AMADOR COSTA DA COSTA - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. **DECISÃO:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do e. Desembargador ROMMEL ARAÚJO, relator, conforme Portaria n. 53767/2018-GP.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000121-43.2018.8.03.0000 - Impetrante: JULIANA RIBEIRO ROCHA - Advogado: KLEBER NASCIMENTO ASSIS – 1111BAP - Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a segurança, tudo nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000211-51.2018.8.03.0000 - Impetrante: LEANDRO DE JESUS SOUSA - Advogado: LEANDRO DE JESUS SOUSA – 3756AP - Impetrado: ESTADO DO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

AMAPÁ, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e no mérito, rejeitando a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada e reconhecendo como autoridade coatora o Governador do Estado do Amapá, pelo mesmo quorum, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000221-95.2018.8.03.0000 - Impetrante: MARINALVA SILVA DE SOUZA - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e no mérito, por maioria, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator, vencida a Desembargadora SUELI PINI, que a denegava.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 000386-45.2018.8.03.0000 - Impetrante: SILVIA BEATRICE MEIRA KNOWLES - Advogada: DOMINIC ALMEIDA DE ATAIDE – 2546AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, a pedido da relatora, com determinação de que seja intimada a impetrante para que se manifeste sobre petição juntada pela autoridade impetrada.

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001459-23.2016.8.03.0000 - Agravante: SILMARA RELI SERRÃO CORRÊA - Advogada: SUSANNY LAIS SOARES FRANCO – 3319AP - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: NARSON DE SÁ GALENO – 417AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO – 1533BAP - Relator: Desembargador MANOEL BRITO - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, em razão da decisão de suspensão dos feitos que envolvem a aplicação da tese firmada nos autos do IRDR 901.

AGRAVO INTERNO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 0001525-66.2017.8.03.0000 - Interessados: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ALTA COMPLEXIDADE DOS RENAIIS E TRANSPLANTADOS DO AMAPÁ, GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Agravante:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Advogada: GEUSA CARVALHO DOS SANTOS SOUSA – 1781AP - Agravada: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPA - Advogado: TÁRSIS MESSIAS DE SOUZA SANTOS – 2120AP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do agravo interno e no mérito, pelo mesmo quorum, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo relator.”

REMESSA EX-OFFICIO N. 0057153-42.2014.8.03.0001 - Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Parte Autora: SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA - Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES - 693AP Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO – 1546BAP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** Retirado de pauta, por ausência de quorum especial exigido para julgamento de incidente de inconstitucionalidade.

EMBARGOS INFRINGENTES CRIMINAL N. 0001653-86.2017.8.03.0000 - Embargante: MARCEL SOUZA BITENCOURT - Advogado: MARCELINO FREITAS DA SILVA – 2653AP - Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador CARLOS TORK - Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu dos embargos infringentes, nos termos dos votos proferidos.”

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0003212-78.2017.8.03.0000 - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: GIODILSON PINHEIRO BORGES - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** Retirado de pauta, a pedido da relatora, com determinação de que seja promovida a conclusão dos autos.

No julgamento dos processos n. 0000321-50.2018.8.03.0000, 0003228-32.2017.8.03.0000, 0000121-43.2018.8.03.0000 e 0001653-86.2017.8.03.0000 assumiu a Presidência o Desembargador Gilberto Pinheiro (Vice-Presidente), em virtude do impedimento do Desembargador Carlos Tork (Presidente). Nada mais havendo, às nove horas e vinte minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu , Nádia Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente